





EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 011/2020

PROCESSO: 10030002/2020

OBJETO: O objeto desta licitação é o registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de Material de construção, Ferramentas e EPI's, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência).









Sumário.

- 1. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO ATÉ
- 2. DO OBJETO
- 3. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES
- 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 5. DO CREDENCIAMENTO
- 6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES
- 7. DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
- 6. DA PROPOSTA DE PREÇOS ENVELOPE №. 01
- 8. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS
- 9. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES
- 10. DA HABILITAÇÃO ENVELOPE N
 - 10.1. Relativos à Habilitação Jurídica:
 - 10.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:
 - 10.3. Qualificação Técnica:
 - 10.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:
 - 10.5. Documentos Complementares:
- 11. DO JULGAMENTO
- 13. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO
- 14. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA
- 15. DOS RECURSOS
- 16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
- 17. DO PAGAMENTO
- 18. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 19. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 20. DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO
- 21. DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES
- 22. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO
- 23. DO PREÇO
- 24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA
- 25. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO
- 26. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 27. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
- 29. ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA
- 30. ANEXO II MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO
- 31. ANEXOIII MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO
- 32. ANEXO IV-DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- 33 ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS
- 34. ANEXO VI MODELO DE DECLARAÇÃO
- 35. ANEXO VII MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
- 36. ANEXO VIII MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS









>>>>>> **EDITAL** <<<<<<< PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 10030002/2020 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2020

A Prefeitura Municipal de Apodi/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá ao Decreto nº 036/2011, de 19 de setembro de 2011, à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto nº 3.555, de 2000, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, ao Decreto nº 3.722, de 2001, ao DECRETO Nº 7.892, de 2013, à Lei Complementar nº 123, de 2006, atualizada pela LC nº 147 de 07/08/2014 e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

1. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO ATÉ

CREDENCIAMENTO: DAS 08H:30MIN. ÀS 09H:00MIN.

DATA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 05 DE MAIO DE 2020.

HORÁRIO 09H:00MIN. (HORÁRIO LOCAL)

ENDEREÇO: PRAÇA FRANCISCO PINTO, Nº 56, CENTRO - APODI/RN.

2. DO OBJETO O

Objeto desta licitação é o registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de Material de construção, Ferramentas e EPI's, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência).

Será aplicado nesta licitação a fim de obter a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, o Art. 47 e 48 inciso I, da Lei complementar 123/2006.

Havendo três ou mais empresa sediada no município de Apodi, a licitação será exclusiva para empresas do Município de Apodi.

- Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.
- Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:
- I deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);
- 2.1. O valor global máximo estimado para esta licitação é de R\$ 911.769,83 (novecentos e onze mil setecentos e sessenta e nove reais e oitenta e três centavos).









- 2.2. A licitação será subdivida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultandose ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.
- 2.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço UNITÁRIO por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
 - 2.4. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - 2.4.1. ANEXO I Termo de Referência
 - 2.4.2. ANEXO II Modelo de Carta de Credenciamento
 - 2.4.3. ANEXO III Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 2002)
 - 2.4.4. ANEXO IV Modelo de DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
 - 2.4.5. ANEXO V Modelo Declaração Fatos Impeditivos
 - 2.4.6. ANEXO VI Modelo de declaração relativa à proibição do trabalho do menor (Lei nº 9.854/99)
 - 2.4.7. ANEXO VII Modelo de Proposta de Preço
 - 2.4.8. ANEXO VIII Minuta de Ata de Registro de Preços

3. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 3.1. O órgão gerenciador será a PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI.
- 3.2. São participantes os seguintes órgãos:
- * Secretaria Municipal de Agricultura Irrigação Recursos Hídrico e Meio Ambiente;
- * Fundo Municipal de Assistência Social;
- * Fundo Municipal de Saúde;
- * Secretaria Municipal de Juventude e Lazer;
- * Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- * Secretaria Municipal de Urbanismo e Transporte;
- * Secretaria Municipal de Obras;
- * Secretaria Municipal de Finanças;
- * Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;
- * Secretaria Municipal de Turismo;
- * Gabinete Civil.

;

- 3.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto nº 036/2011, de 19 de setembro de 2011, e na Lei nº 8.666, de 1993.
 - 3.3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
 - 3.3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
 - 3.3.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.
- 3.4. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 7° do Decreto nº 7.892, de 2013.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO









- 4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.
 - 4.1.1 Empresas com código de atividade: Aluguel de tratores agrícolas com operador Não será admitida a participação dos interessados sob a forma de consórcio
- 4.2. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas Jurídicas:
 - 4.2.1. Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretada, ou em processo de recuperação extrajudicial;
 - 4.2.2. Em dissolução ou em liquidação;
 - 4.2.3. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 4.2.4. Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a União, nos termos do artigo 7° da Lei n° 10.520, de 2002, e decretos regulamentadores;
 - 4.2.5. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8°, inciso V, da Lei n° 9.605, de 1998;
 - 4.2.6. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
 - 4.2.7. Que estejam reunidas em consórcio;
 - 4.2.8. Que sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si;
 - 4.2.9. Estrangeiras que não funcionem no País; 4.2.10. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993("Art. 9 Não poderá participar, direta ou indiretamente...").
- 4.3. Qualquer manifestação nesta licitação condiciona-se à apresentação, pelo preposto da licitante, de seu documento de identidade com foto e instrumento público de procuração ou instrumento particular, a necessidade de reconhecimento de firma, mais o Ato Constitutivo da Empresa (Contrato Social ou Estatuto Social) em vigor. Em sendo proprietário ou sócio da empresa, deverá apresentar documento de identidade com foto e cópia do Ato Constitutivo da Empresa (Contrato Social ou Estatuto Social); 4.4. A não apresentação ou a incorreção dos documentos previstos no item anterior não desclassificará ou inabilitará a licitante, mas impedirá a pessoa presente de constar em ata, receber intimações, interpor recursos ou desistir de sua interposição;
- 4.5. Se for sanável o ponto em desacordo com o item anterior, poderá ser corrigido na sessão pública;
- 4.6. Os documentos deverão estar todos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz ou filial e referir-se ao local do domicílio ou sede da licitante;
- 4.7. O preposto e/ou representante legal das licitantes, durante as fases de propostas e habilitação, poderá utilizar-se de telefone celular e/ou equipamentos eletrônicos, limitando-se a fazê-lo para uso restrito ao certame em tela, caso contrário, será convidado a retirar-se do recinto para não haver prejuízo aos trabalhos;
- 4.8. Quando em abertura de processo licitatório, só será permitido dirimir dúvidas ou discussões relacionadas ao processo que está sendo instaurado.
- 4.9. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante.







- 5.1.1. O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.
- 5.2. Tratando-se de Proprietário ou Sócio:
 - 5.2.1 Documento de identidade de fé pública com fotografia;
 - 5.2.2 Ato Constitutivo da Empresa (Contrato Social ou Estatuto Social) em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, e ainda declaração de microempresa, ou empresa de pequeno porte e Certidão simplificada emitida pela JUCERN, de sua ultima alteração;
- 5.3. Tratando-se de Representante Legal:
 - 5.3.1 Documento de identidade de fé pública com fotografia;
 - 5.3.2 Instrumento público de procuração ou particular com reconhecimento de firma em cartório, com poderes para representar a empresa em licitações ou, especificamente, neste pregão e suas respectivas fases/etapas, inclusive formulação de lances em pregões, com a necessidade de reconhecimento de firma em Cartório;
 - 5.3.2.1 Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente (Anexo II).
 - 5.3.2.2 Procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, ou Carta de Credenciamento (Anexo II), também com firma reconhecida e que constem poderes específicos para o procurador praticar os atos inerentes ao certame. Documento de identidade de fé pública com fotografia
 - 5.3.3 O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual, declaração de microempresa, ou empresa de pequeno porte e Certidão simplificada emitida pela JUCERN, de sua ultima alteração, devem estar anexo aos documentos do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.
 - 5.3.4 O instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.
- 5.4. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicado no preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos, 02 (dois) envelopes fechados, cada um deles correspondendo a uma fase de forma a não permitir a sua violação, em cuja parte externa deverá constar:
 - 6.1.1. Envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação, separados, fechados e rubricados no fecho, opacos, em cuja parte externa deverá constar:

ENVELOPE N° 1 - PROPOSTA DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI PROCESSO N° 10030002/2020 PREGÃO PRESENCIAL PARA RP N° 011/2020 SESSÃO PÚBLICA ÀS: 09h:00min. DO DIA: 05 DE MAIO DE 2020 (RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE) CNPJ N° XXXX

ENVELOPE N° 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI PROCESSO N° 10030002/2020 PREGÃO PRESENCIAL PARA RP N° 011/2020 SESSÃO PÚBLICA ÀS: 09h:00min. DO DIA: 05 DE MAIO DE 2020







(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE) CNPJ N° XXXX

- 6.2. Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até 30 (trinta) minutos antes da abertura da sessão pública.
 - 6.2.1. Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão, com a seguinte identificação:

ENVELOPE ÚNICO - DOCUMENTAÇÃO PROPOSTA E HABILITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI PROCESSO Nº 10030002/2020 PREGÃO PRESENCIAL PARA RP Nº 011/2020 SESSÃO PÚBLICA ÀS: 09h:00min. DO DIA: 05 DE MAIO DE 2020 (RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE) CNPJ N° XXXX

6.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1. Apresentar a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, conforme exigido pelo inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, modelo de uso facultativo Anexo III do Edital, devendo ser apresentada fora (lado externo) de um dos Envelopes (Proposta) ou (Habilitação), de preferência junto com o credenciamento;
 - 7.1.1. A declaração deverá conter nome ou razão social e endereço completo, telefone, fac-símile email da licitante, bem como assinada por pessoa com poderes para tal;
- 7.2. Em caso de não apresentação da declaração citada no item anterior, poderá ser preenchida, através de formulário (Anexo III), na própria Sessão pública, que poderá ser fornecido pelo Pregoeiro na sessão, que será assinado por pessoa presente com poderes para tal. Ou, ainda, poderá ser entregue na Sessão pública caso esteja em poder de pessoa presente;
- 7.3. Não atendidos os itens anteriores (7.1 e 7.2), implicará na imediata exclusão da licitante do certame, valendo este item para licitantes credenciadas ou não;
- 7.4. Em caso de exclusão da licitante do certame, os envelopes permanecerão sob guarda do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, até o final da Sessão, momento que poderá ser devolvido, importando na preclusão do direito de participar da licitação, restando à Administração inutilizar os envelopes se não procurados no prazo de 30 (trinta) dias.

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE N 01

- 8.1. A proposta de preços, emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:
 - 8.1.1. Na hipótese das propostas estiverem em desacordo ao item anterior, estando presente o representante legal na sala onde estão sendo abertos os envelopes e, desde que devidamente comprovada a sua representatividade através de procuração com poderes para tal, a falta da assinatura poderá ser sanada no ato da constatação de tal fato;
 - 8.1.2. As características do objeto de forma clara e precisa, indicando modelo ou a marcar do Produto, observadas as especificações constantes do Termo de Referência.
 - 8.1.3. Capacidade de fornecimento, se inferior ao estabelecido no Termo de Referência;









- 8.1.4. Preço unitário e total por item, em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência.
 - 8.1.4.1. No preço cotado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.
- 8.1.5. Prazo de entrega, conforme parâmetro máximo do Termo de Referência.
- 8.1.6. Prazo de garantia dos serviços, conforme parâmetro mínimo do Termo de Referência.
- 8.1.7. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.
- 8.2. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

Para agilizar os trabalhos as empresas terão que trazer a proposta eletrônica, o arquivo estar disponibilizado no link https://apodi.rn.gov.br/licitacaolista.php.

9. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 9.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 9.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.
- 9.3. Todos os sub-itens do lote deverão serem cotados sob pena de desclassificação do lote, quando a licitação for por Lote.
- 9.4. Os valores unitários dos itens deverão apresentar valores iguais ou inferiores ao do Termo de Referência dos referidos itens. Mesmo que o mesmo tenha sido alterado por força de alteração provocado no mercado financeiro nacional e de pleno reconhecimento na imprensa, terá que se submeter à renegociação do item;
- 9.5. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.
 - 9.5.1. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03(três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
- 9.6. Ocorrendo divergência entre o preço unitário e total, será considerado o preço unitário; e ocorrendo divergência entre o valor expresso por extenso e em algarismo, será considerado o valor expresso por extenso. No entanto, prevalecendo sempre o de menor preço;
- 9.7. O Pregoeiro, auxiliado por sua Equipe de Apoio, poderá aceitar a correção de eventuais falhas ou omissões na própria sessão pública, principalmente àquelas formais;
- 9.8. Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros materiais de cálculo que não causem prejuízos à legalidade ou a competitividade.
- 9.9. Na apreciação das propostas o Pregoeiro, auxiliado por sua Equipe de Apoio, poderá solicitar informações complementares, amostras e/ou prospectos, a fim de obter maiores informações sobre o material e/ou equipamento e/ou serviço ofertado, o que deverá ser providenciado num prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da solicitação, sob pena de No caso de não haver entrega da(s) amostra(s) e/ou prospecto(s), quando solicitada(s), ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou haver entrega de amostra(s) para análise fora das especificações técnicas previstas no Anexo I deste Edital, a proposta da licitante será desclassificada, estando sujeita às penalidades e sanções previstas neste Edital e legislação vigente.







- 9.10. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua entrega.
- 9.11. Será também desclassificada a proposta que:
 - 9.11.1Contenha modificações nas quantidades estabelecidas no anexo deste (Termo de Referencia), sejam elas quais forem;
 - 9.11.2 Preços manifestamente inexequível:
 - I– Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes para prestação do serviço.
 - II Não será desclassificada a proposta considerada inexequível, quando o licitante se comprometer com a execução do serviço.
- 9.12 Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do MENOR PREÇO POR ITEM (SERVIÇOS/COMPRAS), observados os prazos máximos, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.
- 9.13 No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, materiais, que não alterem a substância das propostas, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.
- 9.14 Não será desclassificada a proposta que apresentar erros meramente aritméticos ou falhas de natureza formal, bem como poderão ser relevadas omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentadas pelas Licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo desta Licitação.

10. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 10.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
 - 10.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor UNITÁRIO do ITEM.
- 10.2. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.
- 10.3. Participará dos lances verbais e sucessivos o autor da proposta de menor preço e os autores das propostas que apresente valores até 10% superiores, relativamente, a de menor preço;
 - 10.3.1. Caso existam empates e diversas empresas dentro da faixa dos 10% (dez por cento), subitem anterior, serão classificadas todas estas para que os autores participem dos lances verbais;
- 10.4. Caso não houver, no certame, pelo menos três propostas escritas de preços classificadas, conforme o subitem 10.3, o Pregoeiro, auxiliado por sua Equipe de Apoio, classificará as melhores propostas em até o máximo de 03 (três);
 - 10.4.1. Caso existam empates e mais de 03 (três) empresas dentre os 03 (três) menores preços, serão classificadas todas estas para que os autores participem dos lances verbais, até o 3º (terceiro) menor preço das propostas escritas;
- 10.5. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.
- 10.6. Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (COOP), será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007.
 - 10.6.1. O Pregoeiro identificará os preços ofertados pelas ME/EPP e COOP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP/COOP.
 - 10.6.2. Caso a ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP/COOP participantes que se encontrem









naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

- 10.6.3. Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP/COOP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitens acima.
- 10.6.4. Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP/COOP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP/COOP, ou ainda não existindo ME/EPP/COOP participante, prevalecerá a classificação inicial.
- 10.6.5. Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar.
- 10.7. Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3°, § 2°, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e servicos:
 - a) Produzidos no País;
 - b) Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
 - c) Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
 - 10.7.1. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.
- 10.8. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.
- 10.9. O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
- 10.9.1. Os preços não poderão ultrapassar o valor unitário máximo de cada item definido no Termo de Referência.
- 10.10. O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante que apresente imediatamente documento contendo as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, sob pena de não aceitação da proposta.
 - 10.10.1. No caso de não haver entrega da amostra, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada. 10.10.2. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise.
 - 10.10.3. Será considerada aprovada a amostra que atender aos seguintes critérios:
 - 10.10.3.1. Quando solicitado amostra
- 10.11. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 10.12. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
 - 10.12.1. Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 10.13. O Pregoeiro estipulará parâmetros ou percentuais sobre os quais os lances verbais devem ser reduzidos, desde que aceito pelos participantes da etapa de lances, bem como o tempo de oferecimento de lances;
- 10.14. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.
- 10.15. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.









10.16. Encerrada a fase competitiva do Pregão e ordenada a proposta, imediatamente será aberto pelo Pregoeiro o Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação da(s) licitante(s) vencedora(s).

10.17. É facultado ao Pregoeiro ou a Autoridade Superior à promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase do Pregão.

11. DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº. 02

- 11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta, casos haja impedimento, Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 11.2. Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar será verificada.
 - 11.2.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em uma única via, em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo pregoeiro, pela equipe de apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, vedada sua apresentação através de produzida via fax ou cópia ilegível. Os documentos que forem emitidos via Internet terão sua autenticidade verificada nos respectivos sites.
- 11.3. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

11.3.1 RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

Parágrafo único - Fica facultada a reapresentação na habilitação de documentos já apresentados anteriormente no credenciamento.

- a. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
 - b.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- d. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971:
- e. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f. Cédula de Identidade, CPF dos respectivos sócio e ou titular da empresa.

11.3.2 RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes (municipal ou estadual), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;









- c. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante Certidão de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta vigente a partir de 03 de novembro de 2014 e as suas limitações);
- d. Prova de regularidade para com a (Fazenda Estadual), do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- e. Prova de regularidade para com a (Fazenda Municipal), do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;
- g. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.
- 11.3.2.1 Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

11.3.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a. Atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a aptidão de atividade anterior, compatível com o objeto da presente licitação — Atestado de Capacidade Técnica, com firma reconhecida no caso privado.

11.3.4 RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida até 30(Trinta) contados da data da sua apresentação;
- b. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei(Registrado na JUCERN do ente federativo da licitante), que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
 - b.1. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
 - b.2. Não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);
 - b.3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

11.3.5 DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

- a. **Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos** supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo V a este Edital;
- b. **Declaração emitida pela Empresa atestando que atende ao inciso XXXIII, art. 7º** da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo condição de aprendiz) modelo de uso facultativo Anexo VI do Edital.









- 11.3.6 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em uma única via, em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo pregoeiro, pela equipe de apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, vedada sua apresentação através de produzida via fax ou cópia ilegível. Os documentos que forem emitidos via Internet terão sua autenticidade verificada nos respectivos sites.
- 11.3.7 Os documentos que não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor somente serão válidos desde que tenham sido expedidos, no máximo, dentro dos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data fixada para o recebimento dos envelopes.
- 11.4 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.
 - 11.4.1 No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12 DO JULGAMENTO

- 12.1 Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 12.2 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 12.3 No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.
- 12.4 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
 - 12.4.1 Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
 - 12.4.2 A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.
 - 12.4.3 A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.
 - 12.4.4 A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n° 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- 12.5 Ao preço do licitante declarado vencedor poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item ou lote, observado o artigo 6º do decreto nº 7.892, de 2013.
 - 12.5.1 Neste caso, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até que se atinja a quantidade total estimada no Termo de Referência.
- 12.6 Da sessão pública do Pregão será lavrada a Ata, que mencionará todos os licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes.









- 12.7 O Pregoeiro, auxiliado por sua Equipe de Apoio, poderá aceitar a correção de eventuais falhas ou omissões na própria sessão pública, principalmente àquelas formais;
- 12.8 Os documentos exigidos no item nove poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro da Comissão Permanente de Licitação da PMA/RN, bem como por Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio, ou através da publicação em órgão da imprensa oficial;
- 12.9 Serão considerados os prazos de validade expressos nos documentos. Para os documentos que não apresentarem o prazo de validade, considerar-se-á 180 (cento e oitenta dias) dias, com exceção do Atestado de Capacidade Técnica, na letra "a" do subitem 11.3.3 do item onze deste Edital, passase a ser o prazo indeterminado;
- 12.10 Os documentos deverão estar todos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz ou filial e referir-se ao local do domicílio ou sede da licitante;
- 12.11 O Pregoeiro, auxiliado por sua Equipe de Apoio, após análise da documentação da empresa classificada para tal, fará anuncio de sua Habilitação ou Inabilitação;
- 12.12 O envelope de documentação deste Pregão que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro até o termino da seção ou pelo prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, a partir da homologação da licitação, após o que ficará à disposição da licitante para retirada até o prazo de 05 (cinco) dias útil, restando à Administração inutilizá-lo se não procurado;
- 12.13 Os envelopes com os documentos de habilitação das empresas que forem excluídas da fase competitiva do certame (lances verbais), permanecerão sob guarda do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, até o final da Sessão, restando à Administração inutilizar os envelopes se não procurados no prazo de 30 (trinta) dias.
- 12.14 É facultado ao Pregoeiro à promoção de diligência destinada a esclarecer duvidas em qualquer fase do Pregão.

13 DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

- 13.1 Na sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e as licitantes com intenção de recorrer, sendo os motivos registrados em ata;
- 13.2 A ata circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio presente e por todos os prepostos das licitantes presentes, através dos interessados ou representantes devidamente credenciados:
- 13.3 Iniciada a sessão pública do Pregão, esta não será suspensa ou transferida, salvo motivo excepcional assim caracterizado pelo Pregoeiro;
- 13.4 Verificando-se o adiamento da sessão pública do Pregão, o Pregoeiro determinará nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes;
- 13.5 Será lavrada ata a ser assinada por todos os presentes relatando todos os atos e fatos ocorridos até o momento da suspensão da sessão pública, inclusive os motivos do adiamento;
- 13.6 O Pregoeiro poderá interromper a sessão, temporariamente, para determinar alguma providência administrativa para o bom andamento dos trabalhos;
- 13.7 O preposto e/ou representante legal das licitantes, durante as fases de propostas e habilitação, poderá utilizar-se de telefone celular e/ou equipamentos eletrônicos, limitando-se a fazê-lo para uso restrito ao certame em tela, caso contrário, será convidado a retirar-se do recinto para não haver prejuízo aos trabalhos.

14 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo imediato (em até 05(cinco) dias, a contar da solicitação do Pregoeiro.









- 14.1.1 A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 14.1.2 A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 14.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

15 DOS RECURSOS

- 15.1 Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 15.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 15.3 Cabem ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.
 - 15.3.1 A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.
- 15.4 O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, ou pela autoridade competente, conforme o caso importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 15.5 Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.
- 15.6 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela licitante
- 15.7 O recurso deverá ser interposto mediante petição datilografada ou impressa através de processamento eletrônico de dados, devidamente arrazoada subscrita pelo representante legal ou preposto da recorrente;
- 15.8 O recurso, bem como possível impugnação, deverá ser entregue no setor de protocolo da Comissão Permanente de Licitação, endereçado a mesma, podendo ser encaminhado por fac-símile;
- 15.9 Apoio, utilizando-se, quando necessário, de setores técnicos na busca de subsídios, podendo, com fulcro no art. 43, § 3º, do diploma licitatório, em qualquer fase da licitação, realizar diligências que visem à instrução do processo.

16 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 16.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
- 16.2 O ato de homologação será realizado pela autoridade competente, que homologará o procedimento licitatório e realizará publicação no Diário Oficial do Mun. Do Estado do Rio Grande do Norte;

17 DO PAGAMENTO









- 17.1. A PMA/RN efetuará o pagamento em 30 (trinta) dias após o recebimento e aceite do serviço/produto com a respectiva Nota Fiscal/Fatura ou documento legalmente equivalente, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste edital;
 - 17.1.1. Caso o vencimento do prazo de pagamento da Nota Fiscal/Fatura ocorra fora do calendário semanal ou de expediente bancário, o pagamento será efetuado na próxima data do calendário, imediatamente posterior ao vencimento, não incidindo qualquer compensação financeira neste período;
- 17.2. Os preços unitários contratados, desde que observado o interregno mínimo de um ano, contado da data limite para apresentação da proposta, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de inicio dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, serão reajustados utilizando-se a variação do Índice Geral de Preço de Mercado IGP M/FGV, com base na seguinte fórmula:

R=[(I-Io).P]/Io

Em que:

a) Para primeiro reajuste:

R= Reajuste procurado;

I=Índice relativo ao mês de reajuste;

Io= Índice relativo ao mês da data limite para apresentação da proposta;

P=Preço atual dos serviços.

b) Para os reajustes subsequentes:

R= Reajuste procurado;

I=Índice relativo ao mês do novo reajuste;

Io= Índice relativo ao mês do inicio dos efeitos financeiros do último reajuste efetuado;

P= Preço do serviço atualizado até o último reajuste efetuado.

- 17.3. As despesas decorrentes deste processo correrão a conta da dotação orçamentária para o exercício de 2020.
- 17.4. Apresentar à Secretaria Municipal de Finanças, juntamente com as notas fiscais, prova de INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES ESTADUAL ou MUNICIPAL, se houver, relativo ao domicilio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto do contrato decorrente da presente licitação; prova de REGULARIDADE RELATIVA AO FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS), notadamente através do Certificado de Regularidade do FGTS CRF; Certidão Conjunta de Débitos e Contribuição Federal; CNDT Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, Certidão Conjunta de DÉBITOS ESTADUAL e Certidão Quanto a Divida Ativa do Estado do ente federativo, ficando facultativa esta última quando as unidades estaduais de outros entes não emitir, (relativo ao domicilio ou sede da empresa; e/ou Prova de REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL, relativo ao domicilio ou sede da empresa, dentro de seus respectivos prazos de validade, demonstrando sua regularidade;

18 DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 18.1 Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de 05(cinco) dias úteis, contados da data da convocação, proceder à assinatura da Ata de Registro de Preços ou documento equivalente, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas.
 - 18.1.1 O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.
- 18.2 No caso de o licitante vencedor, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus Anexos, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, assinar a Ata. O órgão gerenciador encaminhará cópia da Ata aos órgãos participantes, se houver.







19 DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12(doze) meses, a contar da data de sua assinatura. É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata nos termos do Decreto nº 036/2011, de 19 de setembro de 2011, desde que o prazo total de vigência, computada a prorrogação, não ultrapasse 1 (um) ano.

20 DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO

20.1 A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto nº 036/2011, de 19 de setembro de 2011, conforme previsto na Minuta de Ata anexa ao Edital.

21 DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

- 21.1 A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto nº 036/2011, de 19 de setembro de 2011.
 - 21.1.1 As condições de fornecimento constam do Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.
 - 21.1.2 O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação.
- 21.2 O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05(cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.
 - 21.2.1 Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.
- 21.3 Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.
- 21.4 A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
 - 21.4.1 As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).
- 21.5 É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.
- 21.6 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 21.7 Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

22 DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

22.1 Cada contratação firmada com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de









365(trezentos e sessenta e cinco) dias, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

23 DO PREÇO

23.1 Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irreajustáveis.

24 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

24.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.

25 DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

25.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.

26 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

26.1 Os recursos para a aquisição do objeto do presente registro de preços, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária e serão certificados por ocasião de cada contratação.

As despesas decorrentes deste processo correrão a conta da dotação orçamentária para o exercício de 2020.

O órgão gerenciador será a PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI.

São participantes os seguintes órgãos:

Secretaria Municipal de Agricultura Irrigação Recursos Hídrico e Meio Ambiente;

Fundo Municipal de Assistência Social;

Fundo Municipal de Saúde;

Secretaria Municipal de Juventude e Lazer;

Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

Secretaria Municipal de Urbanismo e Transporte;

Secretaria Municipal de Obras;

Secretaria Municipal de Finanças;

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;

Secretaria Municipal de Turismo;

Gabinete Civil.

X.X.XX.XX – Despesas Correntes

X.X.XX.XX – Outras Desp. Correntes

X.X.XX.XX – Aplicação Direta

X.X.XX.XX – Material de consumo.

27 DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 27.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:
 - 27.1.1 Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;
 - 27.1.2 Apresentar documentação falsa;
 - 27.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 27.1.4 Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;







- 27.1.5 Comportar-se de modo inidôneo;
- 27.1.6 Cometer fraude fiscal;
- 27.1.7 Fizer declaração falsa;
- 27.1.8 Ensejar o retardamento da execução do certame.
- 27.2 A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções: a. Multa de até 1% (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante; b. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
 - 27.2.1 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 27.3 As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.
- 27.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 27.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 27.6 As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 15(quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.
- 27.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no órgão competente do Município. 27.8 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

28 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 28.1 Até dois dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.
 - 28.1.1 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até vinte e quatro horas.
 - 28.1.2 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.
- 28.2 Quaisquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 28.3 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 28.4 É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 28.5 No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 28.6 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
 - 28.6.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.









- 28.7 A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.
- 28.8 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 28.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 28.10 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 28.11 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 28.12 Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.
- 28.13 O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no órgão, situado na Prefeitura Municipal de Apodi Sala de Licitações Praça Francisco Pinto, nº 56, centro Apodi RN CEP: 59.700-000, nos dias úteis, no horário das 08h:00min às 13h:00min .
 - 28.13.1 O Edital e seus anexos estão disponibilizados, na íntegra, no site da Prefeitura Municipal de Apodi https://apodi.rn.gov.br/licitacaolista.php com todo teor e forma.
- 28.14 Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no órgão, na Prefeitura Municipal de Apodi Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos Praça Francisco Pinto, nº 56, centro Apodi RN CEP: 59.700-000, nos dias úteis, no horário das 08h:00min às 13h:00min.
- 28.15 Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 5°, III, da Lei n° 10.520, de 2002(gratuito).
- 28.16 No caso de ocorrência de feriado nacional, estadual ou municipal, ou de falta de expediente na Instituição, no dia previsto para a Abertura da Sessão Pública, o ato ficará automaticamente transferido para o primeiro dia útil seguinte, no mesmo horário.
- 28.17 Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, da Lei nº 8.078, de 1990 Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, do Decreto nº 036/2011, de 19 de setembro de 2011, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.
- 28.18 O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Seção Judiciária da Comarca de Apodi RN, com exclusão de qualquer outro.

APODI RN, 07 DE ABRIL DE 2020.

LÁZARO BANDEIRA E SOUSA Pregoeiro Oficial Portaria Nº 1169/2019.









ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

- 1. OBJETO: O objeto do presente é instruir o processo administrativo visando à Elaboração de Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Materiais de Construção, ferramentas e EPI's, para suprir as necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Apodi-RN.
- 2. Conforme relação de itens abaixo:

Item	Material/Serviço	Und. Medida	Qtd. Licitada
1	1763 - ARGAMASSA MOD. ACII - 15KG A ARGAMASSA ESPECIAL COZINHAS E BANHEIROS PORTOKOLL PREMIUM É A MELHOR ESCOLHA PARA ASSENTAR REVESTIMENTOS CERÂMICOS EM PISOS E PAREDES DE ÁREAS INTERNAS QUE ESTÃO CONSTANTEMENTE EM CONTATO COM A ÁGUA, TAIS COMO BOX, BANHEIRO, COZINHA E ÁREA DE SERVIÇO, MENOR ABSORÇÃO DE ÁGUA.	UNIDADE	150
2	7818 - CERÂMICA BR 46X46 TIPO "A"	M ²	750
3	7819 - CAL HIDRATADA PARA PINTURA-SC 5KG	UNIDADE	300
4	1809 - CIMENTO CPII/32, SACO COM 50 KG. CIMENTO CP II - Z - 32 (CIMENTO PORTLAND COMPOSTO COM POZOLANA) APRESENTA DENSIDADE DE 3,5 G/CM3 COMPONENTE CONCENTRAÇÃO EM MASSA (%) TRIÓXIDO DE ENXOFRE - SO3 2,93 ÓXIDO DE CÁLCIO - CAO LIVRE 1,37 ÓXIDO DE MAGNÉSIO - MGO 5,35 COMPONENTE CONCENTRAÇÃO EM MASSA (%) ÓXIDO DE ALUMÍNIO - AL2O3 6,59 ÓXIDO DE SILÍCIO - SIO2 21,04 ÓXIDO DE FERRO- FE2O3 3,07 ÓXIDODE CÁLCIO - CAO 51,97 EQUIVALENTE ALCALINO (NA2O E K2O) 0,71 RESÍDUO. SACA 50KG.	UNIDADE	5.000
5	7820 - TELHA DE FIBROCIMENTO (SEM AMIANTO) TIPO BRASILIT 1,83X1,10	UNIDADE	150
6	7821 - TELHA DE FIBROCIMENTO (SEM AMIANTO) TIPO BRASILIT 2,44X50	UNIDADE	150
7	7822 - TIJOLO CERÂMICA 08 FUROS-20CMX20CMX10CM, TIPO "A"	MILHEIRO	40
8	7823 - FECHADURA EXTERNA EXT COM CILINDRO DE BOLA	UNIDADE	81
9	7833 - FECHADURA INTERNA	UNIDADE	27
10	1795 - CAIXA D'ÁGUA EM PVC DE 500 LITROS CAPACIDADE 500 LITROS, DIMENSÕES DE 0,72X1,24X0,95 M PRODUZIDA EM POLIETILENO	UNIDADE	10
11	1793 - CAIXA D'ÁGUA EM PVC DE 1.000 LITROS	UNIDADE	20
12	1454 - ARAME RECOZIDO № 18 ARAME - RECOZIDO № 18, COM DIÂMETRO DE 2,00M	KG	20
13	7838 - FERRO CA 60 DE 1/4 COM 12M	UNIDADE	30
14	7839 - FERRO CA 60 DE 5/16 COM 12 M	UNIDADE	30
15	1511 - LAJOTA CERÂMICA 34 CM X 19 CM	MILHEIRO	10
16	1859 - LATÃO DE TEXTURA DE 18LITROS TEXTURA ACRÍLICA HIDROREPELENTE, LATA COM 18 LITROS, RENDIMENTO DE NO MÍNIMO DE 12M² POR DEMÃO (SEM DILUIÇÃO)	UNIDADE	30
17	1907 - TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO 244X110CM 5MM AS TELHAS ONDULADAS SÃO AS MAIS TRADICIONAIS, QUANDO SE FALA EM TELHAS DE FIBROCIMENTO. DESENVOLVIDAS COM A TECNOLOGIA CRFS (CIMENTO REFORÇADO COM FIOS SINTÉTICOS) SÃO UTILIZADAS EM OBRAS RESIDENCIAIS, COMERCIAIS, ETC. CIMENTO REFORÇADO COM FIOS SINTÉTICOS. ALTURAO.50 CENTÍMETROS LARGURA, 1.10 METROS COMPRIMENTO, 2.44 METROS, PESO 27.10 QUILOGRAMAS.	UNIDADE	100
18	1906 - TELHA DE CERÂMICA DE 50CMX12,6CM COM 1,1KG	MILHEIRO	50
19	1893 - ZARCÃO DE 3,6L PRODUTO ANTICORROSIVO E ANTIOXIDANTE, ACABAMENTO FOSCO, RENDIMENTO MÍNIMO DE 25,00 M², POR BRASILUX R\$ 43,00 R\$ 2.881,00 DEMÃO, POR GALÃO DE 3,6L, COR LARANJA, 1º LINHA COMPROVADO POR CERTIFICADO EMITIDO PELOS FABRICANTES, COM SELO DE QUALIDADE ISO 9001 - GALÃO COM 3,6 LITROS	GALÃO	80
20	7843 - CAIXA D'ÁGUA EM PVC DE 3000 LTS, MATÉRIA PRIMA - FABRICADA	UNIDADE	10
21	9318 - ANEL DE VEDAÇÃO P/ SANITÁRIO	UNIDADE	70
22	9319 - BARRA PARA CONSTRUÇÃO 1/4 DE 12 MT	UNIDADE	255
23	9320 - BARRA PARA CONSTRUÇÃO 5/16 DE 12 MT	UNIDADE	245
24	9321 - BARRA PARA CONSTRUÇÃO 3/8 DE 12 MT	UNIDADE	245
25	9322 - COLUNA 3/8 UNIDADE COM 6 METROS	UNIDADE	125
26	9323 - COLUNA 5/16 UNIDADE COM 6 METROS	UNIDADE	110
27	9324 - TRELIÇA TG - 8 UNIDADE COM 6 METROS	UNIDADE	180
28	9325 - TRILHO CONCRETADO	METRO	580
29	8970 - BARROTE DE MAÇARANDUBA 6X6 CM	METRO	600
30	8517 - FOLHAS DE COMPENSADO 10 MM	UNIDADE	500
31	1791 - CAIBRO MAÇARANDUBA	METRO	2.000
32	1552 - RIPÃO	METRO	2.000
33	5228 - LINHA DE MADEIRA 12CM	METRO	1.000

CNPJ: 08.349.011/0001-93

Endereço: Praça Francisco Pinto, Nº. 56 – Bairro: Centro – CEP. 59700-000 - Apodi/RN - Telefax: (084) 3333-2728 email:cpl.pmapodi@gmail.com.







	TUTAL TOTAL TO ALL TE CONTESTION OF A CALCULATION OF A CA		
34	11071 - TINTA ESMALTE SINTETICO - GALÃO C/3,6 LITROS - CORES DIVERSAS.	UNIDADE	520
35	11072 - TINTA PVA LATEX LATÃO COM 18 LITROS - CORES DIVERSAS.	UNIDADE	550
36	11089 - SOLVENTE LIQUIDO DE 1 LITROCAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	60
37	11077 - MASSA CORRIDA DE 25KG	UNIDADE	180
38	11078 - MASSA CORRIDA DE 5,4KG	UNIDADE	180
39	11079 - MASSA ACRILICA DE 27KG	UNIDADE	165
40	11080 – MASSA ACRÍLICA DE 5,4KG	UNIDADE	165
41	11090 - TEXTURA RUSTICA, LATÃO COM 18 LITROS	UNIDADE	75
42	11091 - TEXTURA LISA LATÃO COM 18 LITROS.	UNIDADE	75
43	11096 - BACIA CONVENCIONAL BRANCA (LOUCA)	UNIDADE	120
44	7844 - ALAVANCA ARTESANAL DE FERREIRO LISA	UNIDADE	10
45	7845 - ALICATE BOMBA D'ÁGUA COM ISOLANTE PARA 1000W	UNIDADE	10
46	7215 - ALICATE DE BICO ALICATE BICO, MATERIAL AÇO CROMO VANÁDIO, ACABAMENTO SUPERFICIAL FOSFATIZADO, TIPO MEIA-CANA LONGO, TIPO CABO ISOLADO, COMPRIMENTO 7 1/2	UNIDADE	10
47	POL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BICO RETO EXTRAFINO 7847 - ALICATE DE CORTE 6	UNIDADE	10
		-	
48	1754 - ALICATE UNIVERSAL 8	UNIDADE	19
49	7849 - BALDE PARA PEDREIRO PLÁSTICO	UNIDADE	20
50	7850 - BOTA DE COURO COM BICO DE FERRO	PAR	600
51	7851 - BOTA EMBORRACHADA CANO MÉDIO	PAR	600
52	1945 - CABO PARA CHIBANCA OU PICARETA - PRODUZIDO EM MADEIRA DE ÓTIMA QUALIDADE - TAMANHO: 100CM	UNIDADE	100
53	1786 - CABO PARA CISCADO DE 1,20M - PRODUZIDO EM MADEIRA DE ÓTIMA QUALIDADE - TAMANHO: 120CM	UNIDADE	100
54	7855 - CABO PARA ENXADA 1,50M	UNIDADE	300
55	7856 - CABO PARA PÁ 120CM	UNIDADE	300
56	7857 - CÂMARA DE AR 3.25X8 PRETO	UNIDADE	300
57	7858 - CARRO DE MÃO REFORÇADO	UNIDADE	300
58	7859 - CAPACETE PLÁSTICO POLIPROPILENO TIPO II CLASSE B ABA FRONTAL	UNIDADE	500
59			
	7860 - CAVADEIRA COM CABO RETO DE 1,40 M	UNIDADE	20
60	7862 - CONJUNTO DE CHAVE DE FENDA	CONJUNTO	5
61	7866 - CONJUNTO DE CHAVE ESTRELA	CONJUNTO	5
62	7871 - CHAVE TORK KIT COMPLETO	UNIDADE	3
63	7872 - CHIBANCA COM CABO	UNIDADE	50
64	7874 - COLHER DE PEDREIRO AÇO 10 POL	UNIDADE	20
65	7875 - CONE EM PVC 75CM	UNIDADE	50
66	7876 - CORDA DE SEDA POLIESTER TRANÇADA 10MM CORDA TRANÇADA	KG	40
67	7877 - CORDA DE SEDA TRANÇADA 14MM, ESPESSURA: 10MM CORDA	KG	40
68	7878 - ENXADA BAHIA VIRADA 2,5 LIBRAS COM CABO	UNIDADE	300
69	7879 - ENXADECO COM CABO	UNIDADE	100
70	7880 - FACÃO 12"	UNIDADE	20
71	7884 - KIT DE PODA 3 PEÇAS	UNIDADE	10
72	7217 - LINHA PARA PEDREIRO LISA 0,8MMX100M – PEÇA ESPESSURA 0.8MM, MATERIAL NYLON	UNIDADE	10
73	7889 - LUVA DE RASPA DE COURO LONGA	PAR	1.500
74	7890 - LUVA DE RASPA DE COURO CURTO		
	7890 - LUVA PIGMENTADA	PAR	1.500
75	7893 - MÁQUINA DE CINTAR POSTE	PAR UNIDADE	1.300
76 77	7893 - MAQUINA DE CINTAR POSTE 7216 — MARTELO DE CARPINTEIRO COM UNHAS, PESO COM CABO 700 G, PROFISSIONAL, COM CABEÇA REDONDA DIÂMETRO 29 MM, CONFECCIONADO EM LIGA DE AÇO FORJADO E CABO DE	UNIDADE	12
	MADEIRA PRESO POR CUNHA OU RESINA PLÁSTICA 8	51.1.57.1.52	
78	7896 - MÁSCARA DESCARTÁVEL C/FILTRO	UNIDADE	3.000
79	7899 - PÁ DE BICO REDONDO COM CABO	UNIDADE	500
80	7899 - PA DE BICO REDONDO COM CABO 7900 - PÁ QUADRADA COM CABO	UNIDADE	300
	7904 - PA QUADRADA COM CABO 7904 - PINCEL PARA TINTA ÓLEO DE 1,5		
81	7904 - PINCEL PARA TINTA ÓLEO DE 1,5	UNIDADE	20
82		UNIDADE	20
83	7907 - PINCEL TIPO TRINCHA PARA TINTA EPÓXI 3	UNIDADE	50
84	7909 - PNEU SEM EIXO SEM CÂMARA COM B215 B215 3.25X8	UNIDADE	200
85	7911 - ROLO DE FITA PARA CINTAR POSTE INOX 3/4 X 5MM	UNIDADE	2
86	7913 - SERRA MANUAL A/R	UNIDADE	20
87	7914 - TESTE DE AMPERÍMETRO	UNIDADE	5
88	7916 - TRENA DE 5MX 25MM	UNIDADE	5
89	7917 - TRENA LONGA COM CAIXA ABERTA 50 M	UNIDADE	5
90	7919 - VASSOURA METÁLICA	UNIDADE	30
	7004 14450110 0 0 10 10 10 10 10 10 10 10 10 10 1	UNIDADE	800
91	7921 - VASOURÃO PARA GARI CABO REFORÇADO 40CM NYLON	UNIDADL	000







93	7931 - ÓCULOS FÊNIX ANTI-RISCO INCOLOR	UNIDADE	600
94	9337 - BALDE PARA GRAXA 7 KG CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS - BOMBA MANUAL PARA GRAXA -		
	RESERVATÓRIO DE 7 KG - VAZÃO: 12 G/CICLO - PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ INTERNA E EXTERNA -		
	MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO DE 1,30 M - EXTENSÃO RÍGIDA E ACOPLADOR HIDRÁULICO -	UNIDADE	15
	COMPACTADOR DE GRAXA COM MOLA - PRESSÃO MÁXIMA DE 3.500 PSI - BOMBEAMENTO POR	UNIDADL	13
	DESLOCAMENTO DA ALAVANCA - LARGURA: 390 MM / ALTURA: 600 MM - PESO LÍQUIDO: 4,735 KG		
	- PESO BRUTO: 5,407 KG - DIMENSÕES DA EMBALAGEM: 280 MM (C) X 280 MM (L) X 325 MM (A)		
95	9338 - MOTO ESMERIL 360 WATTS, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA: MOTOR 60 HZ - 2 PÓLOS POTÊNCIA:		_
	360 WATTS - ABSORVIDA 50 - 1/2 HP ROTAÇÕES DO CABEÇOTE: MÁXIMO 3560 RPM REBOLOS:	UNIDADE	6
0.6	6X3/4X1/2"		
96	9339 - JOGO DE CHAVE FIXA 6 A 22 MM JOGO DE CHAVES FIXA PRODUZIDAS EM AÇO GEDORE VANÁDIO COM ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO, OFERECENDO MAIOR DURABILIDADE E		
	RESISTÊNCIA. POSSUI CABEÇAS ESTREITAS, COM MEDIDAS DIFERENTES EM CADA EXTREMIDADE,		
	IDEAL PARA LOCAIS DE DIFÍCIL ACESSO. INDICADA PARA AFROUXAR, APERTAR E REGULAR PORCAS E		
	PARAFUSOS, DE FEIÇÃO QUADRADO OU SEXTAVADO FABRICADA EM AÇO GEDORE VANÁDIO -	UNIDADE	18
	ACABAMENTO CROMADO E NIQUELADO – MEDIDAS DIFERENTES EM CADA EXTREMIDADE -		
	INDICADA PARA AJUSTES, REGULAGENS E APERTOS - COMPOSTO POR: 6X7MM :: 8X9MM ::		
	10X11MM :: 12X13MM : 14X15MM :: 16X17MM :: 18X19MM :: 20X22MM		
97	9340 - JOGO DE CHAVE BIELA 8 A 19 MM DESCRIÇÃO DO PRODUTO: APLICAÇÕES: - AFROUXAR E		
	APERTAR PARAFUSOS DE RODAS DE AUTOMÓVEIS. CARACTERÍSTICAS: - FORJADA EM AÇO CROMO		
	VANÁDIO E TEMPERADA ACABAMENTO CROMADO - MARCAÇÃO POR ESTAMPAGEM A FRIO -	UNIDADE	18
	MATERIAL: CROMO VANÁDIO - JOGO: 12 PEÇAS (8X8 MM, 9X9 MM, 10X10 MM, 11X11 MM, 12X12		
	MM, 13X13 MM, 14X14 MM, 15X15 MM, 16X16 MM, 17X17 MM, 18X18 MM, 19X19 MM)		
98	1470 - FIO DE CORTE 3,0MM X 250MTS QUADRADO PARA MOTOR ROÇADEIRA	ROLO	30
	CARRITEL GRANDE COM 2 KG.		
99	11098 - MANGUEIRA TRANÇADA 3/4"	METRO	800
100	11099 - MANGUEIRA TRANÇADA 5/8"	METRO	800
101	11100 - LIMA PARA MOTOR SERRA (TAMANHOS DIVERSOS).	UNIDADE	30
102	11101 - CORRENTE PARA MOTOR SERRA 250 STIHL	UNIDADE	30
103	11102 - OLEO 2 TEMPOS STIHL 8017	UNIDADE	30
104 105	11103 - OLEO PARA MOTOR SERRA STIHL	UNIDADE PACOTE	30 60
106	11087 - PREGO 3.1/2"X8 CABRAL 11088 - PREGO 1.1/2"X13 RIPA	PACOTE	60
107	11073 - CADEADO 30MM	UNIDADE	43
108	11074 - CADEADO 35MM	UNIDADE	43
109	11075 - CADEADO 40MM	UNIDADE	56
110	11076 - CADEADO 50MM	UNIDADE	59
111	11081 - FITA CREPE 48X50M PACOTE COM 2 UNIDADES	PACOTE	61
112	11082 - FITA CREPE 18X50M PACOTE COM 6 UNIDADES	PACOTE	60
113	11083 - LUVA LATEX AMARELA TAMANHO "M" CAIXA COM 12 PARES.	CAIXA	120
114	11084 - LUVA LATEX AMARELA TAMANHO "G" CAIXA COM 12 PARES	CAIXA	120
115	11085 - ROLO DE LÃ DE 23CM	UNIDADE	130
116	11086 - CABO PARA ROLO DE PINTURA 23CM	UNIDADE	85
117	11092 - PICARETA COM CABO	UNIDADE	60
118	11093 - PNEU EMBORRACHADO 19MM 3,25X8 EIXO 3/4	UNIDADE	200
119	11097 - BOTA DE CONSTRUÇÃO SEM BICO DE FERRO (TAMANHO DIVERSOS).	PAR	400
120	1759 - ARAME FARPADO, ROLO COM 500M.	ROLO	30
121	1760 - ARAME GALVANIZADO № 18 ESPECIFICAÇÕES: 55KGF/MM² DE RESISTÊNCIA À TRAÇÃO		
	GALVANIZADO MAIOR RESISTÊNCIA EXCELENTE ACABAMENTO DIMENSÕES COMPRIMENTO	KG	20
	APROXIMADO: 111M/KG DIÂMETRO: 1,24MM BITOLA (BWG): 18 PESO: 1KG		
122	1796 - CAIXA D'ÁGUA EM PVC DE 5.000 LITROS MATÉRIA-PRIMA - FABRICADA EM POLIETILENO DE		
	MÉDIA DENSIDADE, PROCESSO DE FABRICAÇÃO - ROTOMOLDAGEM SISTEMA DE FECHAMENTO	UNIDADE	4
	TOTAL E SEGURO, NORMAS DE REFERÊNCIA - NBR 14799 E NBR 1568		
123	7887 - LUVA ANTICORTE DE MALHA DE AÇO PUNHO CURTO CA 12203 M	UNIDADE	15
124	7948 - LUVA ANTICORTE DE MALHA DE AÇO PUNHO CURTO CA 12203 G	UNIDADE	15
	7951 - LUVA ANTI CORTE 4 FIOS DE AÇO INOX G	UNIDADE	15
125 126	7953 - LUVA ANTI CORTE 4 FIOS DE AÇO INOX M	UNIDADE	15

3 - JUSTIFICATIVA — O fornecimento de materiais de Materiais de Construção, ferramentas e EPI's, onde serão utilizados nas ações e atividades continuadas e apoiadas pela administração municipal, sendo assim se faz necessária tal aquisição. A Contratação de empresa para o fornecimento de Materiais de Construção, ferramentas e EPI's, se faz necessário para o cumprimento de suas atividades finalísticas e administrativa, atenderá ao interesse público na medida em que for necessária a aquisição dos respectivos itens de materiais, para o cumprimento de suas obrigações, por serem produtos de entrega imediatas, motivada pelo uso de seu consumo em tempo necessário ao evento determinado.









- 4 CONDIÇÕES DE ENTREGAS: O fornecimento dos Materiais de Construção, ferramentas e EPI's, serão entregues em tempo para a sua utilização, excetos em dias feriados, devendo a entrega ocorrer EM ATÉ 10 DIAS mediante a solicitação da unidade no primeiro dia útil posterior (cada entrega deverá corresponder a quantidade solicitada pela unidade administrativa).
- 5. Todo material deverá ser entregue em bom estado de conservação e dentro do prazo da validade sob pena de sanções na forma da lei.
- 6. DO PRAZO VALIDADE: os produtos deveram estar dentro do prazo de validade e em boas condições de uso.
- 7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Será vencedora a licitante que apresentar o MENOR VALOR UNITÁRIO.
- 8. UNIDADE FISCALIZADORA: A unidade administrativa terá o seu fiscal/controlador formal, determinado pelo Secretário (a) Municipal do âmbito da administração municipal.
- 9. MOTIVAÇÃO: Objetivando atender as necessidades do funcionamento das Secretarias da Prefeitura Municipal de Apodi-RN. 10. ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA EMPRESA CONTRATADA:
- 10.1. Atender às determinações da fiscalização da unidade administrativa da (o) PMA e providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela fiscalização quanto à entrega dos produtos.
- 10.2. Manter entendimento com a unidade administrativa da (o) PMA, objetivando evitar interrupções ou paralisações durante a entrega dos produtos.
- 10.3. Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre os produtos contratados.
- 10.4. Responsabilizar-se pela procedência, qualidade da entrega dos produtos.
- 10.5. A contratada assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, necessários à boa e perfeita entrega do objeto contratado. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE ou a terceiros.
- 10.6. Prestar os serviços acordados sob sua inteira responsabilidade;
- 10.7. Responsabilizar-se pela entrega dos itens, os quais deverão ser entregues com a demanda sendo solicitada no tempo acordado de segunda a sexta-feira exceto feriado conforme anexo I;
- 10.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 10.9. Encaminhar mensalmente para o Setor de Protocolo/Finanças da Prefeitura Municipal de Apodi, juntamente com o respectivo empenho, as notas fiscais;
- 10.10. Durante toda a execução da ata de registro de preços, contrato, ou documento equivalente, manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que der origem ao contrato.
- 11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
- 11.1. Exigir o cumprimento do objeto desta licitação, segundo suas especificações, prazos e demais condições.
- 11.2. Fornece as instruções necessárias à aquisição dos produtos e cumprir com os pagamentos nas condições dos preços pactuados.
- 11.3. Proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da contratada.
- 11.4. Indicar os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da entrega do material.
- 11.5. A CONTRATANTE deverá, a seu critério, e através de servidor da unidade administrativa da (o) PMA ou de pessoas previamente designadas, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização das entregas.
- 12. DO FORO Para a solução de qualquer pendência oriunda da execução do contrato não resolvida na esfera administrativa, será escolhido o Foro da Comarca de Apodi/RN, renunciando a qualquer outro ainda que privilegiado.

Apodi – RN, 11 de fevereiro de 2020.







ANEXO II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

(Usar papel timbrado da empresa)

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI-RN

PROCESSO Nº 10030002/2020

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2020.

CARTA DE CREDENCIAMENTO

ocal e data
O
regoeiro da Prefeitura Municipal de Apodi - RN
enhor Pregoeiro,
Pela presente, designamos o Sr.(a),
ortador (a) da carteira de identidade nº, expedida pela SSP do Estado de,
ara nos representar no processo licitatório relativo ao Pregão Presencial para Registro de Preço nº
11/2020, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando
onvocado, e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e impugnação à recursos,
ssinar atas, recorrer de decisões administrativas e, enfim, praticar todos os atos inerentes à referida
citação. Atenciosamente,
idade/, em de 2020
Assiratora de Paracantente I carl de Faracan
Assinatura do Representante Legal da Empresa CPF: RG:
CriNO







ANEXOIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(Usar papel timbrado da empresa)

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI-RN

PROCESSO Nº 10030002/2020

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2020.

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Local e data			
Ao			
Pregoeiro da Prefeitura N	Municipal de Apodi - RN		
Senhor Pregoeiro,			
(nome	da empresa)		, inscrita no CNPJ sob o
nº	, por inte	rmédio de seu	representante legal o (a) Sr (a)
		, portad	or (a) da Carteira de Identidade nº
			DECLARA para fins do disposto no
inciso VII do art. 4º da	Lei nº 10.520, de 17/	'07/2002, estar ci	iente plenamente dos requisitos de
habilitação para particip 011/2020.	oar do procedimento lic	itatório Pregão P	resencial para Registro de Preço nº
Cidade/, em de _	2020		
	Assinatura do Repre	sentante Legal da	Empresa
	CPF.	RG·	









ANEXO IV-DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Usar papel timbrado da empresa)

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI-RN PROCESSO Nº 10030002/2020 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO № 011/2020.

> DOCUMENTO A SER APRESENTADO NO ENVELOPE DA PROPOSTA DE PREÇOS (APENAS PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

Ao		
Pregoeiro da Prefeitura M	nicipal de Apodi - RN	
Senhor Pregoeiro,		
2006 atualizada, que a E	s efeitos do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de Feve npresa, inscrita no CNPJ e enquadrada na categoria (microempresa ou mo não está incluída nas hipóteses do § 4º, do art. 3º, da Lei supraci	sob o nº empresa
Cidade/, em de	2020	
	Assinatura do Representante Legal da Empresa CPF: RG:	







ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

(Usar papel timbrado da empresa)

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI-RN

PROCESSO Nº 10030002/2020

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2020.

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

Local e data	
Ao	
Pregoeiro da Prefeitura M	lunicipal de Apodi - RN
Senhor Pregoeiro,	
	(razão social na empresa) CNPJ Nº com
sede(nº. de inscrição)	(endereço completo), por intermédio de seu representante legal,
infra-assinado, e para os	fins do Pregão nº. 011/2020, DECLARA expressamente que: a) Até a presente
•	ervenientes impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório,
•	oriedade de declarar ocorrências posteriores.
estando ciente da obrigat	oriedade de declarar ocorrencias posteriores.
Cidade/, em de	2020
cidade/, ciri de	2020
	Assinatura do Representante Legal da Empresa
	CPF· RG·







ANEXO VI DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSITIVO NO INCISO XXXIII DO ART. 7° DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(Usar papel timbrado da empresa)

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI-RN

PROCESSO Nº 10030002/2020

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2020.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSITIVO NO INCISO XXXIII DO ART. 7° DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Local e data				
Ao				
Pregoeiro da Prefeitura Mu	nicipal de Apodi - RN	N		
Senhor Pregoeiro,				
		CNPJ n°.		
representante legal o(a	a) Sr(a)	, portador(a)	da Carteira	de Identidade
nº e do CP				
da Lei nº 8.666, de 21 de ju emprega menor de dezoito dezesseis anos. Ressalva: ei	anos em trabalho i	noturno, perigoso ou in	salubre e não e	mprega menor de
Cidade/, em de	2020			
	Assinatura do Rep	resentante Legal da Em	 presa	
	CPF:	RG:		







ANEXO VII – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(Usar papel timbrado da empresa)

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI-RN

PROCESSO Nº 10030002/2020

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2020.

PREGÃO PI	RESENCIAL PARA	REGISTRO DE PREÇO	Nº 011,	/2020.			
A/C Sr. Pre	goeiro						
		PROPOS	STA DE F	RECO			
	nome da emi	oresa, CNPJ			/ -	, vem, por r	neio de seu
supracitado edital, assi propõe exe	nte legal, apreso o, com base e de m como as qua oecutar os ITEMS o	entar sua Proposta (acordo com as deter ntidades e especifica do objeto licitado pel -x-x-x-), conforme aba	Comerci minaçõe ções do o valor {	al de Reg es citada r Anexo I(global R\$	gistro de Pr na Cláusula 8 Termo de R	eço referento 3 – Proposta o eferencia). P _ (x-x-x-x-x-	e ao Pregão de Preços do ela presente x-x-x-x-x-x-i ita:
ITEM	DESCRIÇÃO DO	PRODUTO/SERVIÇOS	UND	QTDE	MARCA	VAL. UNIT.	VALOR TOTAL
01	1763 - ARGAMASSA MOD. ACII - 15KG A ARGAMASSA ESPECIAL COZINHAS E BANHEIROS PORTOKOLL PREMIUM É A MELHOR ESCOLHA PARA ASSENTAR REVESTIMENTOS CERÂMICOS EM PISOS E PAREDES DE ÁREAS INTERNAS QUE ESTÃO CONSTANTEMENTE EM CONTATO COM A ÁGUA, TAIS COMO BOX, BANHEIRO, COZINHA E ÁREA DE SERVIÇO, MENOR ABSORÇÃO DE ÁGUA.						
Banco / Ag	alidade da Propos ência/ Conta Cor		ssinatur	a do conti	rato ou recel	bimento da n	ota de
Cidade/,	em de	2020.					
		Assinatura do Repre	sentante	- Legal da	Empresa		
		CPF:		_			

ATENÇÃO: Este modelo de proposta é meramente ilustrativo, para facilitar a compreensão e o julgamento do Pregoeiro e da equipe de apoio. A proposta apresentada fora do padrão sugerido não será desclassificada, mas deverá conter todas as informações pedidas no edital.









ANIEVA	\ /!!!			A T A		REGISTRO		DDECOC
$\Delta NI = X(1)$	V/III =	$\Lambda \Pi \Pi \Pi \Pi \Pi \Delta$	1114	$\Delta I \Delta$	1)-	REGINTRO	1) F	PRF(I)
	V 111		$\nu \cap \iota$	\neg	-	NEGISTING	-	INLCOS

- 1. DO OBJETO registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de Material de construção, Ferramentas e EPI's, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência).
- 2. DO(S) DETENTOR (ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO Os preços ofertados pelas empresas abaixo classificadas em primeiro lugar, por objeto/ITEM, signatárias da presente Ata de Registro de Preços assim constam:
- 1) Empresa:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇOS	UND	QTDE	MARCA	VAL. UNIT.	VALOR TOTAL
01	1763 - ARGAMASSA MOD. ACII - 15KG A ARGAMASSA ESPECIAL COZINHAS E BANHEIROS PORTOKOLL PREMIUM É A MELHOR ESCOLHA PARA ASSENTAR REVESTIMENTOS CERÂMICOS EM PISOS E PAREDES DE ÁREAS INTERNAS QUE ESTÃO CONSTANTEMENTE EM CONTATO COM A ÁGUA, TAIS COMO BOX, BANHEIRO, COZINHA E ÁREA DE SERVICO, MENOR ABSORÇÃO DE ÁGUA.	Unid	150			

Vai até o item 127

3. - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(Doze) meses, a contar da sua assinatura, observado o que dispõe nos dispositivo legal para registro de preço.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir o material/Serviço, objeto desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o FORNECEDOR assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa ou Autorização de Fornecimento de Material/Serviços, a qual deverá ser assinada e retirada pelo Fornecedor no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis a contar da







comunicação da CONTRATANTE. Mediante a retirada da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, estará caracterizado o compromisso de entrega dos materiais.

4. - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido. Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5. - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos serviços deverão ocorrer de acordo com o estabelecido no Edital e Termo de Referência, Anexo I do Edital.

6. - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega do material só estará caracterizada mediante solicitação formal do pedido do material. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente e dos documentos de regularidade fiscal estabelecidos no Edital.

7. - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega da fatura de fornecimento dos equipamentos e comprovação da regularidade para com os documentos habilitatórios exigidos na licitação.

8. - OBRIGAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA

- 8.1 Fornecer o item cotado em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência e seu anexo;
- 8.2 Entregar os materiais/produtos prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data de recebimento da Ordem de Entrega;
- 8.3 Entregar os materiais/produtos em suas embalagens originais, não podendo em hipótese alguma materiais diversos virem acondicionados em uma mesma embalagem/caixa;
- 8.4 Substituir os materiais/produtos/equipamentos não aceitos pelo CONTRATANTE, ou ainda, que durante o prazo de garantia, venham a apresentar defeitos de fabricação ou se mostrar impróprios para uso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a partir da ciência da rejeição;
- 8.5 Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, a sua regularidade em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, nos termos do art. 55, XIII, da Lei 8666/93;
- 8.6 Ressalvadas as hipóteses do caso fortuito ou força maior, a CONTRATADA responderá pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pelo CONTRATANTE ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivo ou omissivo, da CONTRATADA ou de seus prepostos;
- 8.7 Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previstos no subitem anterior, o CONTRATANTE poderá abatê-los das faturas relativas aos produtos fornecidos pela CONTRATADA, ou, se inviável a compensação, promover a execução judicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis;
- 8.8 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado;
- 8.9 A CONTRATADA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas no Termo de Referência ou termo de referência consolidado ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002; art. 86 e 87 da Lei nº 8666/93, bem como as previstas no Decreto nº 036/2011, de 19 de setembro de 2011:









9. - OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO CONTRATANTE E PARTICIPANTES

Constituem obrigações do CONTRATANTE e ÓRGÃOS(sub item 3.1 e 3.2 do Edital)PARTICIPANTES, além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal n.º 8.666/93: 9.1 Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações deste Instrumento;

- 9.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 9.3 Atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo;
- 9.4 Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais;
- 9.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma consignada no Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais;
- 9.6 Emitir comprovante de recebimento provisório dos materiais/produtos/equipamentos se for o caso:
- 9.7 Emitir o atesto de recebimento definitivo, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório;
- 9.8 Realizar rigorosa conferência das características dos equipamentos entregue, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos materiais ou de parte da entrega a que se referirem;
- 9.9 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/produtos/equipamentos que forem entregues fora da especificação mínima descrita neste Termo de Referência.

10 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas dentro do limite de 25% (vinte e cinco) por cento, previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

11 - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste certame licitatório que originou a presente ata, a Administração do Órgão indicado no item 3.1 do Edital, garantida a prévia defesa, aplicará às fornecedoras as sanções previstas no Edital.

12 – DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

- 12.1 Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual e Municipal do Estado do Rio Grande do Norte, direta e indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Gestor da Ata e do CONTRATANTE, desde que:
 - a) Devidamente comprovada a vantagem através de pesquisa de mercado;
 - b) O órgão gestor não tenha esgotado o item registrado, mediante seu consumo total da quantidade registrada;
 - c) A ata esteja vigente;
 - d) Haja fornecedores registrados;
 - e) A quantidade demandada por objeto, seja igual ou inferior a registrada nesta ata. O órgão ou entidade que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto à CONTRATANTE, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a CONTRATANTE. As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Precos.







13 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

- O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:
- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Tiver presentes razões de interesse público. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do CONTRATANTE. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

14 - DA PUBLICIDADE

O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município/FEMURN, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integra esta Ata, o EDITAL DO PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2020, anexos e a proposta da empresa classificada em 1º, lugar no certame supracitado. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes dos Decreto nº 036/2011, de 19 de setembro de 2011 e Lei 8.666/93.

As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da Comarca de Apodi RN, com exclusão de qualquer outro.

Este Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município/FEMURN, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último. O Edital do Pregão Presencial para Registro de Preço nº 011/2020 e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal de Apodi do Estado do Rio grande do Norte e do(s) Fornecedor Beneficiário(s) indicado(s) acima.

Apodi RN,	de 2020.
	Alan Jefferson da Silveira Pinto
	Prefeito Municipal Pelo órgão executor.
	Fornecedor 1
	Fornecedor 2
	Fornecedor 3